



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR

11/11/22

RECEBIDO

Comilla

Projeto de Lei nº 059/2022

Autoriza o executivo municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jorge D'Oeste, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, LEILA DA ROCHA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jorge D'Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 78.687.332/0001-83 visando a aplicação de recursos para atender as necessidades da entidade na área de educação, de acordo com o especificado a seguir:

I – Aplicar a importância de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jorge D'Oeste, em conformidade com as matrículas consideradas pelo Fundeb para fins de repasse de recursos ao município tendo por base o senso apurado no ano anterior através da disponibilização de servidores, materiais e serviços a serem contemplados em Plano de Aplicação específica quando da formalização do termo e a diferença através do repasse de recursos financeiros direto à entidade.

§ 1º. O valor é estimativo conforme o número de alunos e valor anual por aluno divulgado pelo MEC/FNDE, desta forma fica igualmente o município autorizado a repassar valor superior caso o resultado do número de alunos vezes o valor por aluno ultrapasse o valor fixado no inciso I.

§ 2º. O recurso financeiro de que trata esta Lei deverá ser aplicado de acordo com as orientações e as normas específicas do MEC/Fnde, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais atos normativos aplicáveis.

Art. 2º. Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas correrão por conta da dotação constante na Lei Orçamentária anual para o exercício de 2022, através da abertura de crédito especial em lei específica na seguinte dotação:

Órgão: 10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 001 - Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0013 - Manutenção do Ensino

Projeto/Atividade: 12.361.0013.2-045 - Manutenção do Ensino Fundeb - Fundo de Man. e Des. Ens. Fund. e Educ. Básica



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte de recurso: 102 – Fundeb 30%

Art. 3º . Fica o Município autorizado a abrir no orçamento dos anos seguintes dotações específicas para atendimento a presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge
D'Oeste - PR, aos dez dias do mês de novembro do
ano de dois mil e vinte e dois, 59º ano de
emancipação.**

Assinado de forma digital
por LEILA APARECIDA DA
ROCHA:61998109968
Dados: 2022.11.11 08:36:10
-03'00'

**Leila da Rocha
Prefeita**



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 059/2022

São Jorge D'Oeste, 10 de novembro de 2022.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora
Senhores Vereadores

Apresentamos-lhes o presente Projeto de Lei, o qual tem por objetivo autorizar o município a transferir recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jorge D'Oeste.

Conforme manual do Fundeb e outros atos normativos, o valor que é transferido ao município via fundeb referente aos alunos matriculados na APAE e fazem parte do censo escolar devem ser aplicados na referida entidade.

O formalização do termo de convênio segue orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do Acordão nº 706/2022 do Tribunal Pleno (cópia em anexo).

Assim sendo, pedimos atenção especial para a aprovação do referido Projeto de Lei, para tanto solicitamos que o mesmo seja apreciado em regime de urgência especial e que se necessário sejam convocadas sessões extraordinárias, em face de que a referida entidade é referência no atendimento em nosso município e que o repasse o quanto antes desse valor poderá proporcionar uma melhor prestação de serviços ao público atendido pela referida entidade.

Atenciosamente,

LEILA APARECIDA DA
ROCHA:619981099
68

Assinado de forma digital
por LEILA APARECIDA DA
ROCHA:61998109968
Dados: 2022.11.11
08:36:34 -03'00'

Leila da Rocha
Prefeita